



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º 08/2022 PROPOSTA N.º 16/2022/DOM
Realizada em 06/04/2022 DELIBERAÇÃO N.º 1234/2022
ASSUNTO: EMPREITADA CP16/2010 "PIVZRS – RECONVERSÃO URBANA DA ZONA RIBEIRINHA POENTE" – AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA - HOMOLOGAÇÃO

Por deliberação n.º: 411/10, de 20/10, da Câmara Municipal de Setúbal, foi adjudicada ao consórcio "VIBEIRAS, S.A./MOTA-ENGIL, S.A.", pelo valor de € 1.126.433,77 e pelo prazo de execução de 10 meses, a execução do contrato de empreitada "PIVZRS – RECONVERSÃO URBANA DA ZONA RIBEIRINHA POENTE", tendo o respetivo contrato sido assinado em 13/12/2010.

A empreitada teve receção provisória em 29/02/2012.

Decorrido o prazo de dez anos após a receção provisória da obra, referente à garantia da mesma, procedeu-se à respetiva vistoria em 14/03/2022, para efeitos da sua receção definitiva, nos termos do artigo 398.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29/01, vulgarmente, designado por Código dos Contratos Públicos - CCP, na redação aplicável.

Após a referida vistoria e não havendo qualquer observação a fazer, conforme consta do Auto de Receção Definitiva, devidamente assinado, pelos representantes das partes, que se junta em anexo e se dá por integralmente reproduzido para todos os legais efeitos, verificam-se cumpridos os pressupostos para que o Município receba a obra definitivamente.

Considerando o valor do Contrato de empreitada respetivo, a competência para a necessária Homologação do Auto em apreço é da Câmara Municipal.

Consequentemente, com fundamento no supra exposto, **propõe-se:**

- A Homologação do Auto de Receção Definitiva de 14/03/2022, em anexo, com a consequente receção definitiva da empreitada "PIVZRS – RECONVERSÃO URBANA DA ZONA RIBEIRINHA POENTE".

B1258
Prop.
DOM
JAF
Dicas
Secas,
TES
GAPAJ

Propõe-se ainda a aprovação em Minuta, para efeitos do disposto nos nº.s 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro.

Junta 1 documento:

- Auto de Receção Definitiva

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por: Votos Contra; Abstenções; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75 13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA

.....
Início: 05/JANEIRO/2011..... Conclusão: 29/FEVEREIRO/2012
.....

.... Aos catorze dias do mês de Março do ano dois mil e vinte e dois, verificou o Técnico Superior desta Câmara Municipal, a Sr. Eng.º José Carlos Amaro, o técnico superior desta Câmara Municipal, Sr. Eng.º José Carlos Amaro, na qualidade de Chefe da DIPCEM (Divisão de Projetos, Concursos e Empreitadas), o local da empreitada: **"PIVZRS – RECONVERSÃO URBANA DA ZONA RIBEIRINHA POENTE"**, a fim de proceder à vistoria para efeitos de receção definitiva nos termos do Artigo 398.º do Decreto-lei n.º18/2008, de 29 de Janeiro.

.... Vistoriados os trabalhos, e não havendo qualquer observação a fazer, verificam-se os pressupostos para a Câmara Municipal de Setúbal receber a obra definitivamente.

.... Vai o presente auto ser assinado pelo representante da entidade executante **CONSÓRCIO VIBEIRAS, S.A./MOTA-ENGIL, S.A.**, o Sr. Eng.º Cláudio Bruno Tonaco Louro.

..... Nada mais havendo a tratar, se lavrou o presente auto, nos termos do Art.º 398º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de Janeiro, que depois de lido e julgado conforme, vai ser assinado pelos intervenientes ao ato.

PL'A CÂMARA: Eng.º José Carlos Amaro



PL'O EMPREITEIRO: Eng.º Cláudio Bruno Tonaco Louro



Assinado por: Cláudio Bruno
Tonaco Louro
Identificação: 8111767397
Data: 20.22-03-21 às 14:07:54

